

RECEBE-SE DE XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO: 13/03/2018 VALOR TOTAL: R\$ 392.930,45 DESTINATÁRIO: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL - ESP DOS MINISTERIOS S/N - BLOCO E SN ESPLANADA BRASILIA-DF

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

ROD BR 381, KM 854 - SN CX POSTAL 1037
DISTRITO INDUSTRIAL - 37556-830
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 553521020501

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.026.438
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3118 0314 7073 6400 0110 5500 1000 0264 3810 0739 9251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131182868227763 - 13/03/2018 21:53:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC INDUST

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0018814650080

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

0784145700106

CNPJ / CPF

14.707.364/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

CNPJ / CPF

03.353.358/0001-96

DATA DA EMISSÃO

13/03/2018

ENDEREÇO

ESP DOS MINISTERIOS, S/N - BLOCO E SN

BAIRRO / DISTRITO

ESPLANADA

CEP

70062-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/03/2018

MUNICÍPIO

BRASILIA

UF

DF

FONE / FAX

614145944

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

21:52:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 1 000026438
Venc. 27/04/2018
Valor R\$ 369.944,03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
392.930,45	15.717,22	0,00	0,00	0,00	11.002,05	0,00	4.078,62	392.930,45
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.008,21	103.458,59	19.577,37	392.930,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

O PROPRIO

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

END...

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

22.400,000

PESO LÍQUIDO

22.400,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
310709005	NOVA ESCAVADEIRA XE215BR CHASSI: XUG0215GHJPA10151 Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI AC21AF95-0806-4A7C-8917-55CD44F982E5. pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=80,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=44.008,21 vICMSUFRemet=11.002,05 FCI: AC21AF95-0806-4A7C-8917-55CD44F982E5	84295219	300	6107	UN	1,0000	392.930,4500	392.930,45	392.930,45	15.717,22		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: # NOTA FISCAL EMITIDA CFE. RET 127/2014 E-PTA-RE: 45.000007215-49 # #CONTRATO N.39/2017
ORDEM DE COMPRA PREGAO ELETRONICO N. 04/2017-MI DADOS BANCARIOS: BRADESCO AG: 6348 C/C: 69993-4
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 103458,59 (26,33%). Fonte: IBPT. Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R\$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 44008,21. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 11002,05. Email do Destinatário: perlafe@mog.gov.br
Inf. fisco: Retencao dos impostos federais conf. os termos do 5. art. 2. da IN/RFB 1.234/2012, IR 1,2%, CSLL 1%, PIS 0,65% e COFINS 3%

RESERVADO AO FISCO

Arquivo

Editar

Exibir

Histórico

Favoritos

Ferramentas

Ajuda

9) WhatsApp

A Rádio Rock - 89.1 FM

89PLAY - 89.1 FM

Recurso Referente a

Portal da Transparência

tbagi pr - Pesquisa Gov

Prefeitura de Tbagi

https://tbagi.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/6/tipo/1

89PLAY - 89.1 FM

Recurso Referente a

Portal da Transparência

tbagi pr - Pesquisa Gov

Prefeitura de Tbagi

Mais visitados

Primeiros passos

melhor do acustico M...

GovConta Caixa

Sign-in

TDB/MIA - A administr...

SARGSUS - DATASUS

Fundo Nacional de Sa...

ÁGILI Cidade Digital

Suprimentos

Receitas

Despesas

GovConta Caixa

Sign-in

TDB/MIA - A administr...

SARGSUS - DATASUS

Fundo Nacional de Sa...

ÁGILI Cidade Digital

Relatórios Legais

Relatórios Bancários

Contas Públicas

SARGSUS - DATASUS

Fundo Nacional de Sa...

ÁGILI Cidade Digital

Relatórios Legais

Relatórios Bancários

Contas Públicas

SARGSUS - DATASUS

Fundo Nacional de Sa...

ÁGILI Cidade Digital

Informações Atualizadas em 01/03/2019

Para que sejam exibidos os Bens de Todos os Anos de Aquisição, basta desmarcar as opções do filtro Ano da Aquisição.

Ano da Aquisição: 2016, 20 ...

Sit. Aquisição: Todos

Status: Todos

Tipo: Todos

Unidade Gestora: Todos

Filtro: Descrição

Contém

escavadeira

Consultar

Unidade Gestora	Tipo	Có...	Descrição	Aquisição	Incorpora...	Status	Centro de Cu...	Fornecedor	Valor Contabil	Sit. Aquisição	Ações
MUNICÍPIO DE TIBAGI	Bens Móveis	2489...	MÁQUINA RETROSCAVADEIRA...	22/07/20...	22/07/2016	Disponível	TRANSPORTES	MUNICÍPIO DE TIB...	178.000,00	Levartamento...	
MUNICÍPIO DE TIBAGI	Bens Móveis	2489...	MÁQUINA RETROSCAVADEIRA...	22/07/20...	22/07/2016	Disponível	AGRICULTURA	MUNICÍPIO DE TIB...	178.000,00	Levartamento...	
MUNICÍPIO DE TIBAGI	Bens Móveis	2489...	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	29/05/20...	01/08/2017	Disponível	SEC. TRANSPO...	CONSORCIO INTE...	22.200,00	locação	
MUNICÍPIO DE TIBAGI	Bens Móveis	2489...	ESCAVADEIRA DIESEL PERAL...	29/05/20...	11/07/2018	Disponível	GAB SEC MUNI...	EMC HYUNDAI SA	373.000,00	Aquisição	
MUNICÍPIO DE TIBAGI	Bens Móveis	2489...	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCM...	13/03/20...	11/07/2018	Disponível	GAB SEC MUNI...	MINISTÉRIO DA IN...	392.930,45	DOAÇÃO	

Portal da Transpa...

Untitled 20190205...

15:55

01/03/2019



Handwritten signature or mark.

RAZÃO SOCIAL: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
ENDEREÇO: Rodovia BR-277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR
CEP: 83.608-000
FONE/FAX: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679
E-mail: contato@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.087.311/0001-72



Ao MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CONVÊNIO PARANACIDADE

A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia BR-277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR, vem por meio do seu representante legal ao final nomeado e assinado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contrário a decisão que a inabilitou do certame em epígrafe.

1. DOS FATOS

No último dia 15 de março de 2019 às 13:50, fomos notificados por meio eletrônico (E-mail anexo), sobre a decisão da comissão de licitação no município de Santa Cecília do Pavão/PR, que decidiu inabilitar a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI por conta do atestado de capacidade técnica apresentado no certame em epígrafe.

O Edital em referência, foi elaborado em respeito às Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Em total atendimento às Leis supracitadas, a empresa ora recorrente YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, vem em síntese solicitar a devida **RECONSIDERAÇÃO** quanto a decisão do pregoeiro e demais membros da equipe de apoio do município de Santa Cecília do Pavão/PR, quanto a sua desclassificação improcedente pelo exposto que segue.

2. DO DIREITO

A Lei nº 10.520 de 2002 que regulamenta a modalidade de licitação pregão, dispõe em seu art. 9º que se aplicam subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, de forma que deve ser observado o disposto no art. 3º, da referida Lei, que determina a vinculação das propostas ao instrumento convocatório.

Assim sendo, a proposta mais vantajosa para a Administração é aquela que implica na aquisição de equipamento que atenda às características solicitadas no instrumento convocatório, evitando-se assim aquisições que venham posteriormente onerar a administração e que sejam frutos de ilicitude.

Na total observância do artigo 48º da Lei 8666/93:

- Art. 48. Podem ser desclassificadas apenas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo

Neste sentido, a proposta de preços bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora do lote 01 (YAMADIESEL ...), atendeu a todos os requisitos técnicos e legais mínimos exigidos no certame em epígrafe, sendo os mesmos devidamente apreciados, julgados e habilitados pela Comissão de Apoio sob a coordenação da Pregoeira do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, que conduziu corretamente até então os trabalhos envolvidos, em respeito aos termos legais previstos no supracitado Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019, (regido pelas Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores).

Válido também ressaltar que, a economicidade atingida pela administração de Santa Cecília do Pavão/PR neste certame, não seria possível caso a empresa vencedora do lote (YAMADIESEL ...) não tivesse participado do pregão, portanto, correta e acertada a decisão do pregoeiro que obteve uma **economia de R\$ 75.100,00 (Setenta e Cinco Mil e Cem Reais) no lote, uma redução de preço que certamente não haveria caso a empresa YAMADIESEL não estivesse sido habilitada para a fase de lances.**

A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI **atendeu corretamente ao edital em todas as suas fases:**

- Credenciamento;
- Proposta de preços, (comercial e técnica);
- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico financeira;
- Regularidade fiscal e trabalhista;

Visto esclarecer o exposto e seguindo as orientações das Leis Federais supracitadas, ainda analisando várias Jurisprudências do TCU e TCE/PR, a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, vencedora do certame em epígrafe na fase de lances, está ciente de que a sua proposta e toda a documentação apresentada no certame atendeu todas as características e especificações técnicas/legais mínimas descritas no certame em referência, **portanto, não procedente a inabilitação.**

3. DO INDEFERIMENTO

O Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, em acertada e recentíssima decisão, proferida em 6 de fevereiro de 2019, pelos Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO, presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, (conforme se verifica na íntegra da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no link abaixo), já julgou que propostas bem como documentos de habilitação de participantes interessados, **comprovadamente aptos e idôneos** não podem ser impedidas de participar de licitações.

Acórdão 152/2019 TCE/PR Pleno, em:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-152-2019-do-tribunal-pleno/320295/area/10#DecisaoIntegra>

O atestado de capacidade técnica está disciplinado no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado solicitar documento adicional que não tenha previsão legal.

Neste sentido, o **Poder Público só pode fazer aquilo que a lei autoriza.**

Todavia, sempre que a Administração entender necessário e existir dúvidas quanto a veracidade do documento apresentado, é cabível a realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º da Lei de Licitações. Dessa forma, o Órgão Licitante poderá complementar a instrução do processo solicitando esclarecimentos ou informações inerentes ao atestado de conteúdo duvidoso.

Sob o pretexto de garantir segurança na contratação, **exigir cópia de notas fiscais acaba produzindo efeito contrário, visto que limita a competitividade e afasta potenciais interessados idôneos**, diante da burocracia para participar do certame.

Vale ressaltar que as exigências de habilitação não podem extrapolar aquelas previstas em lei, sob pena de violar o princípio da legalidade.

O próprio § 5º do art. 30 da Lei de Licitações veda a exigência de quaisquer comprovações não previstas em lei, que inibam a participação na licitação.

Sobre este tema o TCU já decidiu: "11. No que se refere às notas fiscais, a jurisprudência do Tribunal é firme no sentido de que o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao utilizar a expressão "limitar-se-á", **elencas de forma exaustiva todos os documentos que podem ser exigidos para habilitar tecnicamente um licitante** (v.g. Decisão 739/2001 – Plenário; Acórdão 597/2007 e 944/2013 TCU Plenário).

Roga-se atenção para um dos princípios que rege as licitações públicas, ou seja, o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA**, que nada mais é do que selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, julgando-a e processando-a em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, devidamente protegidos pelas Leis Federais supracitadas, vigentes para compras governamentais.**

i) Quanto à Capacidade Técnica – (Habilitação):

Na observância dos princípios legais supracitados, que regem o ato, é que a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, confeccionou o atestado apresentado em sessão para esta Comissão de Licitação.

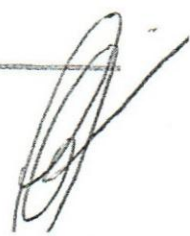
Solicitamos ao município licitante abertura de diligências para tais verificações cabíveis, afinal, o Tribunal de Contas da União - TCU já decidiu que **caso houver dúvidas nas informações demandadas nos atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências para saneamento dos fatos**, se necessário. Uma vez que a verificação de que um determinado **atestado de habilitação técnica comprove a capacidade da licitante para executar o objeto pretendido**, é devida a sua aceitação pela Administração na observância do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo



ART. 30. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:
II - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, E INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS;

A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI já efetuou vários fornecimentos de máquinas e equipamentos novos, inclusive de escavadeira hidráulica, além de prestar serviços de assistência técnica especializados para equipamentos da marca XCMG, fabricante o qual a empresa vencedora do lote referendado é a revenda autorizada no Estado do Paraná.

Perante a Lei de licitações, a administração pública do município licitante pode através de diligências obter esclarecimentos a fim de comprovar que a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI possui os requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto ora licitado.

O atestado de capacidade técnica apresentando no certame em epígrafe, comprova que a empresa Yamadiesel possui experiência anterior no fornecimento de objeto com as mesmas características.

Além de todo o exposto acima, o edital de pregão eletrônico nº 002/2019 (SEDU-PARANACIDADE) em sua página 09, prevê ainda:

"17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação."

Visando uma melhor competitividade mercadológica, (item de grande importância para o setor de licitações), muitas vezes decide-se por faturar o equipamento direto de fábrica, por exemplo, o que não descaracteriza sob o ponto de vista da qualificação técnica, a capacidade da empresa de executar o fornecimento editalício, tanto é que **prevê o Tribunal de Contas - TCU, a ilegalidade intransponível da exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais** ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, é extremamente objetiva, afinal, prevê o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

O atestado de capacidade técnica apresentado no certame referendado, comprova de fato que a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI possui experiência no fornecimento do objeto licitado**, bem como, a prefeitura atestante (TIBAGI/PR), possui experiência com o produto escavadeira hidráulica da marca XCMG modelo XE215BR, ou seja, o atestado de capacidade técnica apresentado no certame referendado, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, comprova nos termos legais supracitados que, a prefeitura atestante possui de fato experiência para com o produto da marca XCMG e ainda com os serviços de assistência técnica da empresa YAMADIESEL, sendo assim e perante a Lei, **a empresa YAMADIESEL cumpre plenamente os requisitos de qualificação técnica requeridos**, inclusive em outros fornecimentos de escavadeira hidráulica já efetuados e com a aprovação do SEDU-PARANACIDADE.

A juíza Maria Aline Vieira Fonseca, do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL** também confirmou sentença afirmando que desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes:

"O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. **A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva**, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço"

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a **Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

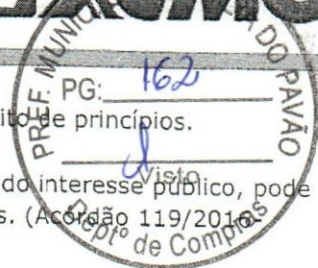
Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo



Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame da documentação dos licitantes interessados não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

A inclusão de itens, cláusulas e condições na interpretação da proposta e/ou documentos apresentados na licitação, sem justificativa técnica/legal devida, somente para restringir o caráter competitivo, beneficiando uma ou outra empresa isoladamente ou que estejam em conluio, é uma prática ilegal. Todas as exigências do certame devem vir munidas pela razoabilidade devida. A proporcionalidade e o bom senso, dentro dos princípios legais envolvidos devem sempre prevalecer.

"O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007. Plenário (Sumário)"

Salientamos por fim que a empresa YAMADIESEL está ofertando ao município de Santa Cecília do Pavão/PR, um equipamento com certificado de qualidade ISO 9001, de **FABRICAÇÃO NACIONAL** da marca XCMG equipado com motor turbo diesel Cummins, também de fabricação nacional, (equipamento o qual o município atestante de Tibagi /PR já possui em sua frota de máquinas, não havendo nenhum fato que desabone a sua eficácia). Ao apresentar um atestado de capacidade técnica que comprova a sua capacidade operacional de executar o objeto ora licitado, bem como a sua idoneidade, a empresa Yamadiesel atende aos requisitos legais requeridos no certame quanto a sua qualificação técnica, pois o mesmo município atestante de Tibagi/PR realiza todas as manutenções corretivas e preventivas com a empresa vencedora do lote referendado, (YAMADIESEL).

Uma vez que comprovadamente apta, (vide anexos), a empresa Yamadiesel não pode ser impedida de participar deste fornecimento, conforme já julgado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, no Acórdão 152/2019 TCE/PR.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo

Válido salientar que a XCMG (Marca do equipamento proposto), é uma gigante global, presente no mercado há 70 anos, com faturamento anual de R\$ 13,5 Bilhões de Reais, que inaugurou a sua fábrica no Brasil no ano de 2014, aonde investiu mais de R\$ 500 milhões de Reais na implantação de uma das mais modernas indústrias do setor de máquinas e equipamentos do Brasil. Instalada em Pouso Alegre (MG), a XCMG do BRASIL ocupa uma área de 1 milhão de m², com capacidade de produção de 7.000 máquinas/ano, atualmente são produzidos no Brasil, carregadeiras de rodas, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, rolos compactadores, retroescavadeiras e caminhões guindastes de grande porte, todos produzidos no Brasil com possibilidade de aquisição dos equipamentos novos nacionais XCMG através de **FINAME/BNDES e com certificação de qualidade padrão ISO 9001.**

Em anexo ao processo licitatório do município de Santa Cecília do Pavão/PR, está a carta da fábrica XCMG nomeando a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI como sua autorizada no Estado do Paraná. O pós-venda oferecido pelo departamento de peças e serviços da YAMADIESEL é de qualidade e os nossos profissionais são especializados em máquinas pesadas e trabalham com equipamentos e ferramental adequados, o que proporciona uma maior segurança, agilidade e confiança no atendimento em campo.

4. DO REQUERIMENTO

- 1) Seja recebida e processada a presente, porquanto adequada e tempestiva, nos termos da legislação de regência.
- 2) Seja a resposta referente a presente enviada aos e-mails cleison@yamadiesel.com.br e contato@yamadiesel.com.br, bem como toda e qualquer intimação a ser feita à recorrente, sob pena de nulidade.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Campo Largo/PR para Santa Cecília do Pavão/PR, em 15 de março de 2019.

Atenciosamente,



Cleison Junior Tureck
CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SSP/SC
Representante legal
Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS - EIRELI
ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540
KM 113 - RONDINHA - CEP 83608-000
CAMPO LARGO - PR

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Emissão: 01/02/2019	Destinatário: MUNICIPIO DE NOVA AURORA	Valor da Nota: 378.600,00
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		Nº 000.000.706 SÉRIE 001

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI



ROD BR-277, 540
RONDINHA
CAMPO LARGO
PR - 83608-000
FONE (41)3555-3723 FAX

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.706
SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO	PG. 164
CHAVE DE ACESSO	
41-19/02-22.087.311/0001-72-55-001-000.000.706-100.000.706-2	

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias adquiridas de terceiros		141190019752007 01/02/2019 15:51:50-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
90690040-80		22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE NOVA AURORA		76.208.859/0001-52	01/02/2019
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
RUA SÃO JOÃO, 354		CENTRO	85410-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOVA AURORA		PR	ISENTO
			HORA DE SAÍDA
			15:43:05

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	a vista	378.600,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
252.412,62	45.434,27	0,00	0,00	378.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR DA NOTA
				378.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PRV TRANSPORTES		0 - Remetente (CIF)				28.156.687/0001-78
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA PARAIBA		CAMPO LARGO	PR	ISENTO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1,000				21.800,000	21.800,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000671	NOVA ESCAVADEIRA XE215BR	8429.52.19	120	5.102	Peca	1,00	378.600,00	378.600,00	252.412,62	45.434,27	0,00	18,00	0,00

01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, MARCA XCMG / MODELO XE215BR, ANO 2018, COR AMARELA, CHASSI: XUG0215GVJPA10193, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 - P.M.N.A.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741, Val Aprox Trib F=RS 67.920,84 (17,94%) E=RS 45.432,00 (12,00%) Fonte: IBPT - 5oi7eW REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ICMS CFE DECRETO N.949 RICMS/PR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 P.M.N.A. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240.2018 CONTRATO Nº 169/2018 - P.M.N.A. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 11578/2018 BANCO ITAÚ / AG - 4020 / CC-70469-9 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI CNPJ - 22.087.311/0001-72	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Valor da Nota: 350.000,00
Emissão: 01/02/2019	Destinatário: MUNICIPIO DE CORBELIA	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI



ROD BR-277, 540
RONDINHA
CAMPO LARGO
PR - 83608-000
FONE (41)3555-3723 FAX

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.708
SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41-19/02-22.087.311/0001-72-55-001-000.000.708-100.000.708-3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO Venda de mercadorias adquiridas de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190019780482 01/02/2019 16:14:12-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90690040-80	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CORBELIA		CNPJ/CPF 76.208.826/0001-02	DATA DA EMISSÃO 01/02/2019
ENDEREÇO RUA AMOR PERFEITO, 1616		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85420-000
MUNICÍPIO CORBELIA	FONE/FAX	UF PR	DATA SAÍDA / ENTRADA 01/02/2019
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 16:05:05

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	a vista	350.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 233.345,00	VALOR DO ICMS 42.002,10	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 350.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR DA NOTA 350.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PRV TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 28.156.687/0001-78
ENDEREÇO RUA PARAIBA		MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 1,000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 14.290,000	PESO LÍQUIDO 14.290,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000672	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR	8429.52.19	120	5.102	Pega	1,00	350.000,00	350.000,00	233.345,00	42.002,10	0,00	18,00	0,00

01(UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, MARCA XCMG/MODELO XE150BR, ANO 2019, COR:AMARELA, CHASSI: XUG0150GTKPA00064, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R\$ 62.790,00 (17,94%) E=R\$ 42.000,00 (12,00%) Fonte: IBPT - 5017eW REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ICMS CFE DECRETO N.949 RICMS/PR EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 240.2018 / CONTRATO Nº 387/2018 / NOTAS DE EMPENHO Nº8572/2018 E 8273/2018 BANCO ITAÚ AG - 4020 CC - 70460-9 CNPJ - 22.087.311/0001-72 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Emissão: 01/02/2019 Destinatário: MUNICIPIO DE MARUMBI		Valor da Nota: 323.000,00
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI



ROD BR-277, 540
RONDINHA
CAMPO LARGO
PR - 83608-000
FONE (41)3555-3723 FAX

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.709
SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41-19/02-22.087.311/0001-72-55-001-000.000.709-100.000.709-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO Venda de mercadorias adquiridas de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190019800575 01/02/2019 16:29:21-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90690040-80	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARUMBI		CNPJ/CPF 75.771.246/0001-66	DATA DA EMISSÃO 01/02/2019
ENDEREÇO RUA VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 675		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86910-000
MUNICIPIO MARUMBI	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE SAÍDA 16:21:45

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	a vista	323.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 215.344,10	VALOR DO ICMS 38.761,93	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 323.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR DA NOTA 323.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PRV TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 28.156.687/0001-78
ENDEREÇO RUA PARAIBA		MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 1,000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 14.290,000	PESO LÍQUIDO 14.290,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000672	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR	8429.52.19	120	5.102	Peça	1,00	323.000,00	323.000,00	215.344,10	38.761,93	0,00	18,00	0,00

01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA XCMG / MODELO XE150BR, ANO 2019, COR. AMARELA, CHASSI: XUG0150GCKPA00063, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R\$ 57.946,20 (17,94%) E=RS 38.760,00 (12,00%) Fonte: IBPT - 5oi7eW REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ICMS CFE DECRETO N 949 RICMS/PR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018 CONTRATO Nº 177/2018 NOTAS DE EMPENHO Nº 5501/2018 E 5510/2018 BANCO ITAÚ AG - 4020 CC - 70460-9 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Emissão: 10/08/2017 Destinatário: MUNICÍPIO DE RESERVA Valor da Nota: 313.500,00
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS



ROD BR-277, 540
 RONDINHA
 CAMPO LARGO
 PR - 83608-000
 FONE (41)3555-3723 FAX

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000.000.516
 SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41-17/08-22.087.311/0001-72-55-001-000.000.516-100.000.516-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO Venda de mercadorias adquiridas de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170129144923 10/08/2017 18:35:02-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90690040-80	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RESERVA		CNPJ/CPF 76.169.879/0001-61	DATA DA EMISSÃO 10/08/2017
ENDEREÇO AV. CEL ROGERIO BORBA, 741		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84320-000
MUNICÍPIO RESERVA	FONE/FAX 42 32768300	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE SAÍDA 18:24:12

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
00000516-1-1/1	a vista	313.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 209.010,45	VALOR DO ICMS 37.621,88	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 313.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR DA NOTA 313.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1,000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000534	VEICULO NOVO ESCAVADEIRA R140 GERAL MARCA: H	8429.52.19	020	5.102	Peca	1,00	313.500,00	313.500,00	209.010,45	37.621,88	0,00	18,00	0,00

VEICULO NOVO ESCAVADEIRA HIDRAULICA R140, MARCA HYUNDAI, SERIE Nº: HBRR140CTH0005029 SPT700 L4.6 B2.5 C0.71. DEMAIS DETALHES TECNICOS CONFORME FOLHETO DO FABRICANTE E ANEXO A PROPOSTA APRESENTADA NA SESSAO DO PREGAO Nº 46/2017 de 17/05/2017.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FAZENDA FEDERAL: 07F3.4CD5.74B1.33CF VALIDADE: 19/07/2017
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: 127470528/2017 VALIDADE: 12/10/2017
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - CRF: 2017061202543180388693 VALIDADE: 11/07/2017

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741. Val Aprox Trib F=RS 42.165,75 (13,45%) E=RS 37.620,00 (12,00%) Fonte: IBPT - 5oi7eW REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ICMS CFE DECRETO N.949 RICMS/PR VENDA CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 3043/2017 E Nº 3044/2017 REQUISICÃO Nº 967 E Nº 968 - REQUISICÃO COMPRA Nº 2728 CONTRATO Nº 161/2017 - SIM-AM: 1612017 SEQUENCIA 2690 - INICIO VIGÊNCIA 04/07/2017 BANCO ITAU - AG: 4020 CC: 70460-9 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI 22.087.311/0001-72	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Emissão: 01/02/2019	Destinatário: MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL	Valor da Nota: 304.000,00
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		Nº 000.000.707

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI



ROD BR-277, 540
RONDINHA
CAMPO LARGO
PR - 83608-000
FONE (41)3555-3723 FAX

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.707

SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41-19/02-22.087.311/0001-72-55-001-000.000.707-100.000.707-8

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias adquiridas de terceiros		141190019765094 01/02/2019 16:02:22-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
90690040-80		22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL		75.132.860/0001-88	01/02/2019
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
PÇ PREFEITO ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32		CENTRO	86150-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALVORADA DO SUL		PR	ISENTO
HORA DE SAÍDA			
15:53:23			

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	a vista	304.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
202.676,80	36.481,82	0,00	0,00	304.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR DA NOTA
				304.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PRV TRANSPORTES		0 - Remetente (CIF)				28.156.687/0001-78
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA PARAIBA		CAMPO LARGO	PR	ISENTO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1,000				14.290,000	14.290,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000672	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR	8429.52.19	120	5.102	Peca	1,00	304.000,00	304.000,00	202.676,80	36.481,82	0,00	18,00	0,00

01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, MARCA XCMG / MODELO XE150BR, ANO 2019, COR: AMARELA, CHASSI: XUG0150GHKPA00061, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2018.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R\$ 54.537,60 (17,94%) E=R\$ 36.480,00 (12,00%) Fonte: IBPT - Sei7eW REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ICMS CFE DECRETO N 949 RICMS/PR EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº81/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº235/2018 CONTRATO DE REPASSE Nº871540/2018/MAPA/CAIXA NOTAS DE EMPENHO Nº2381/2018 E 2382/2018 BANCO ITAÚ / AG - 4020 / CC - 70460-9 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI CNPJ - 22.087.311/0001-72	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 854 – S/Nº - Distrito Industrial, Município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-830, na condição de fabricante, **DECLARA**, que a empresa abaixo é a nossa distribuidora autorizada de equipamentos e peças da marca XCMG no estado do Paraná, além de prestar serviços de manutenção e assistência técnica pelos próximos 60 (Sessenta) meses.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

CNPJ 22.087.311/0001-72

Rodovia BR-277 Curitiba - Ponta Grossa nº 540, Km 113, Município de Campo Largo/PR

CEP 83.608-000

Tel.: (41) 3555-3723 / (41) 3555-3679 / (41) 9 9152-3036

Pouso Alegre/MG, 16 de Janeiro de 2019.


AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER
CPF: 082.519.866-64 / RG. 7.996.738 SSP/MG
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10

 **2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG**
Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37550-000 - Fone: (35) 3421-4622 - Fax: (35) 3423-6375
Del. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER *****

Em Testemunho _____ da verdade
FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS

Emol.: R\$5,55 TFJ: R\$1,65 Total: R\$7,20
Pouso Alegre, 22/01/2019 13:24:49 6638

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679
E-mail: contato@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.087.311/0001-72



Para:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR

A Yamadiesel Comercio de Máquinas – EIRELI, concessionária XCMG do Estado do Paraná, aplica o desconto de 5%, nas revisões e peças, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais), para a frota de máquinas desta municipalidade.

Atenciosamente,

Roberto Kummer Mattoso

(41) 3555-3723 ou (41) 9 9152-3036

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS - EIRELI**

**ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540
KM 113 - RONDINHA - CEP 83608-900
CAMPO LARGO - PR**

Campo Largo/PR, 08 de janeiro de 2019.

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Emissão: 17/01/2019	Destinatário: MUNICIPIO DE TIBAGI	Valor da Nota: 1.780,00
DATA DE RECEBIMENTO 17-01-2019	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.694 SÉRIE 001

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI



ROD BR-277, 540
RONDINHA
CAMPO LARGO
PR - 83608-000
FONE (41)3555-3723 FAX

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.694
SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41-19/01-22.087.311/0001-72-55-001-000.000.694-100.000.694-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO Venda de mercadorias adquiridas de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190009324907 17/01/2019 10:16:29-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90690040-80	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 76.170.257/0001-53		DATA DA EMISSÃO 17/01/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE TIBAGI		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 17/01/2019
ENDEREÇO PRAÇA EDMUNDO MERCER, 0	FONE/FAX 42 3916-2200	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 10:13:36

DADOS DA FATURA			DADOS DA FATURA			DADOS DA FATURA		
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	a vista	1.780,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.780,00		VALOR DO ICMS 71,20	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.780,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA NOTA 1.780,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete		CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1,000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000668	VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO INFERIOR XE215BR	7007.11.00	000	5.102	Peça	1,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	71,20	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741, Val Aprox Trib F=RS 304,91 (17,13%) E=RS 320,40 (18,00%) Fonte: IBPT - 5oi7eW VENDA AUTORIZADA MEDIANTE NOTA DE EMPENHO 8853/2018 BANCO ITAÚ AG - 4020 CC - 70460-9 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI CNPJ - 22.087.311/0001-72		RESERVADO AO FISCO	